



2959, de 30 de maio de 2012.

**ALTERA O ARTIGO 55 DA LEI N.º 2248/2006,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 55 da Lei n.º 2248, de 27 de fevereiro de 2006 e se lhe acrescenta parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço e mediante acordo escrito individual, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada de trabalho poderá ser superior a oito horas diárias e a carga horária semanal superior a quarenta e quatro horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia.

Parágrafo único. A compensação de que trata o “caput” deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de três meses”.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de maio de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____